

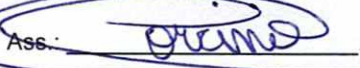


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.628/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul – ES, criado
pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 10/05/2021
O Referido é verdade e dou fé.

Ass. 

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.620/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

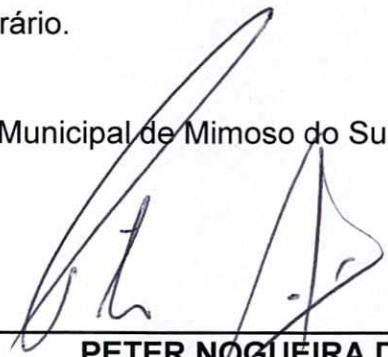
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 1.620/2006, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mimoso do Sul – ES (SAAE), conforme Anexo III, passam a vigorar em consonância com o disposto no anexo que acompanha o presente.

Art. 2º. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 07 de maio de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO III

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
CHEFE DE DIVISÃO	02	FUNÇÃO GRATIFICADA	15 UPFM
UNIDADE GESTORA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		DISTRIBUIÇÃO: Setor Administrativo	Técnico/
DESCRIÇÃO:			
Dirigir os trabalhos dos setores de sua divisão; Cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria; Manter-se à disposição da Diretoria para resolução de questões internas e externas da administração; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão; Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar manuais e métodos de trabalho, sugerindo metodologias mais eficazes; Coordenar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas; Reportar ao Diretor, periodicamente, apresentando uma análise crítica das atividades dos setores da Divisão; Monitorar as atualizações da legislação referente ao setor, aplicando-as; Executar outras atividades inerentes à sua área de competência sempre atendendo determinações superiores; Assessorar o Diretor do SAAE em assuntos de sua competência, dinamizando o processo de cumprimento das atividades e programas afins; Coordenar e orientar as atividades das gerências e assessorias; Elaborar planos de ação que estabeleçam metas e objetivos para o SAAE. Supervisionar, dirigir, planejar, orientar e coordenar as atividades relativas aos setores das respectivas divisões; Justificar faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação imediata; Aprovar as escalas de férias e de revezamento dos servidores que lhe são diretamente subordinados; Acompanhar e informar quanto ao pagamento a servidores pela prestação de serviços extraordinários nos termos da legislação em vigor; Aplicar penalidades disciplinares nos limites de suas competências expressamente definidas em lei ou regulamento, após a regular tramitação de processo administrativo disciplinar ou sindicância, e propor, à autoridade superior.			
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
ENCARREGADO DE SERVIÇO	05	FUNÇÃO GRATIFICADA	06 UPFM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

UNIDADE	GESTORA:	Serviço	DISTRIBUIÇÃO:	Setor	Técnico/
Autônomo de Água e Esgoto - SAAE			Administrativo		
DESCRIÇÃO:					
Exercer orientação, supervisão técnica e normativa das unidades que integram o setor ao qual esteja integrado; Assessorar o Diretor e chefe de divisões em assuntos inseridos na área de competência do Setor que integra; Despachar periodicamente com o Diretor e chefe de divisões e participar de reuniões coletivas, quando convocado; Apresentar ao Diretor e chefe de divisões na periodicidade estabelecida, o programa de trabalho e os relatórios de atividades das unidades que integra; Promover os registros das atividades do Setor que integra bem como levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação, e propor medidas para sua solução; Proferir despachos de mero expediente em processos cuja decisão caiba ao Diretor ou chefe de divisões e decisórios em processos de sua competência; Baixar instruções normativas para a boa execução dos trabalhos das unidades que integra; Avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade; Solicitar a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, e solicitar ao Diretor ou chefe de divisões a instauração de processos administrativos, quando for o caso; Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade; Planejar as contratações de materiais e serviços necessários à manutenção da divisão e requisitar previamente, com as devidas especificações técnicas, a aquisição de materiais ou contratação de serviços, definindo claramente a finalidade da aquisição/ou contratação; Identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos da unidade e propor a participação dos servidores em cursos, seminários e programas de capacitação; Desempenhar outras atribuições correlatas.					

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 07 de maio de 2021.


PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= Lei Nº. 2.628/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.628/2021** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

LEI SANÇIONADA
07/05/2021
Peter Nogueira da Costa

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.620/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 1.620/2006, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mimoso do Sul – ES (SAAE), conforme Anexo III, passam a vigorar em consonância com o disposto no anexo que acompanha o presente.

Art. 2º. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 05 de maio de 2021.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO III

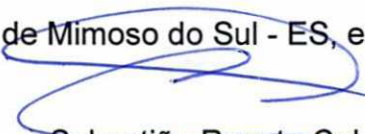
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
CHEFE DE DIVISÃO	02	FUNÇÃO GRATIFICADA	15 UPFM
UNIDADE GESTORA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		DISTRIBUIÇÃO: Setor Técnico/ Administrativo	
DESCRIÇÃO:			
Dirigir os trabalhos dos setores de sua divisão; Cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria; Manter-se à disposição da Diretoria para resolução de questões internas e externas da administração; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão; Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar manuais e métodos de trabalho, sugerindo metodologias mais eficazes; Coordenar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas; Reportar ao Diretor, periodicamente, apresentando uma análise crítica das atividades dos setores da Divisão; Monitorar as atualizações da legislação referente ao setor, aplicando-as; Executar outras atividades inerentes à sua área de competência sempre atendendo determinações superiores; Assessorar o Diretor do SAAE em assuntos de sua competência, dinamizando o processo de cumprimento das atividades e programas afins; Coordenar e orientar as atividades das gerências e assessorias; Elaborar planos de ação que estabeleçam metas e objetivos para o SAAE. Supervisionar, dirigir, planejar, orientar e coordenar as atividades relativas aos setores das respectivas divisões; Justificar faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação imediata; Aprovar as escalas de férias e de revezamento dos servidores que lhe são diretamente subordinados; Acompanhar e informar quanto ao pagamento a servidores pela prestação de serviços extraordinários nos termos da legislação em vigor; Aplicar penalidades disciplinares nos limites de suas competências expressamente definidas em lei ou regulamento, após a regular tramitação de processo administrativo disciplinar ou sindicância, e propor, à autoridade superior. 			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
ENCARREGADO DE SERVIÇO	05	FUNÇÃO GRATIFICADA	06 UPFM
UNIDADE GESTORA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		DISTRIBUIÇÃO: Setor Administrativo	Técnico/
DESCRIÇÃO:			
Exercer orientação, supervisão técnica e normativa das unidades que integram o setor ao qual esteja integrado; Assessorar o Diretor e chefe de divisões em assuntos inseridos na área de competência do Setor que integra; Despachar periodicamente com o Diretor e chefe de divisões e participar de reuniões coletivas, quando convocado; Apresentar ao Diretor e chefe de divisões na periodicidade estabelecida, o programa de trabalho e os relatórios de atividades das unidades que integra; Promover os registros das atividades do Setor que integra bem como levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação, e propor medidas para sua solução; Proferir despachos de mero expediente em processos cuja decisão caiba ao Diretor ou chefe de divisões e decisórios em processos de sua competência; Baixar instruções normativas para a boa execução dos trabalhos das unidades que integra; Avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade; Solicitar a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, e solicitar ao Diretor ou chefe de divisões a instauração de processos administrativos, quando for o caso; Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade; Planejar as contratações de materiais e serviços necessários à manutenção da divisão e requisitar previamente, com as devidas especificações técnicas, a aquisição de materiais ou contratação de serviços, definindo claramente a finalidade da aquisição/ou contratação; Identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos da unidade e propor a participação dos servidores em cursos, seminários e programas de capacitação; Desempenhar outras atribuições correlatas.			

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 05 de maio de 2021.


Sebastião Renato Cabral

Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

OFÍCIO SAAE/MS/ Nº 019/2021

MIMOSO DO SUL / ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DE: ALAN MASSINI POSSE

DIRETOR DO SAAE MIMOSO DO SUL/ES

AO: EXMº. SR. PETER NOGUEIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL - MIMOSO DO SUL/ES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO ACRÉSCIMO LEI 1.620/2006

Excelentíssimo Senhor:

Recebi em 12/02/2021
Oruno
Lemilson Corrêa Junior
Controlador Geral
Portaria Nº 012 de 02/01/2017

Cumprimentando-o, o Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul / ES, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 01.863.228/0001-78, vem por meio deste solicitar, tendo por base o OF/PJCMS/Nº 16/2021, o acréscimo/adição das atribuições legais dos cargos de confiança "chefe de divisão" e "encarregado de serviço", Anexo III da Lei Nº 1.620/2006 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL ES, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERÊNCIA	VALOR	ATRIBUIÇÕES	DISTRIBUIÇÃO
CHEFE DE DIVISÃO	02	FG1	15 UPFM	• Dirigir os trabalhos dos setores de sua divisão; • Cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria; • Manter-se à disposição da Diretoria para resolução de questões internas e externas da administração; • Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão; • Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar manuais e métodos de trabalho, sugerindo metodologias mais eficazes; • Coordenar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas; • Reportar ao Diretor, periodicamente, apresentando uma análise crítica das atividades dos setores da Divisão; • Monitorar as atualizações da legislação referente ao setor, aplicando-as; • Executar outras atividades inerentes à sua área de competência sempre atendendo determinações superiores; • Assessorar o Diretor do SAAE em assuntos de sua competência, dinamizando o processo de cumprimento das atividades e programas afins; • Coordenar e orientar as atividades das	SETOR TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

				- gerências e assessorias; - Elaborar planos de ação que estabeleçam metas e objetivos para o SAAE. - Supervisionar, dirigir, planejar, orientar e coordenar as atividades relativas aos setores das respectivas divisões; - Justificar faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação imediata; - Aprovar as escalas de férias e de revezamento dos servidores que lhe são diretamente subordinados; - Acompanhar e informar quanto ao pagamento a servidores pela prestação de serviços extraordinários nos termos da legislação em vigor; - Aplicar penalidades disciplinares nos limites de suas competências expressamente definidas em lei ou regulamento, após a regular tramitação de processo administrativo disciplinar ou sindicância, e propor, à autoridade superior.	
ENCARREGADO DE SERVIÇO	05	FG2	06 UPFM	- Exercer orientação, supervisão técnica e normativa das unidades que integram o setor ao qual esteja integrado; - Assessorar o Diretor e chefe de divisões em assuntos inseridos na área de competência do Setor que integra; - Despachar periodicamente com o Diretor e chefe de divisões e participar de reuniões coletivas, quando convocado; - Apresentar ao Diretor e chefe de divisões na periodicidade estabelecida, o programa de trabalho e os relatórios de atividades das unidades que integra; - Promover os registros das atividades do Setor que integra bem como levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação, e propor medidas para sua solução; - Proferir despachos de mero expediente em processos cuja decisão caiba ao Diretor ou chefe de divisões e decisórios em processos de sua competência; - Baixar instruções para a boa execução dos trabalhos das unidades que integra; - Avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade; - Solicitar a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, e solicitar ao Diretor ou chefe de divisões a instauração de processos administrativos, quando for o caso; - Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade; - Planejar as contratações de materiais e serviços necessários à manutenção da divisão e requisitar previamente, com as devidas especificações técnicas, a aquisição de materiais ou contratação de serviços, definindo claramente a finalidade da aquisição/ou contratação; - Identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos da unidade e propor a participação dos servidores em cursos, seminários e programas de capacitação; - Desempenhar outras atribuições correlatas.	SETOR TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO



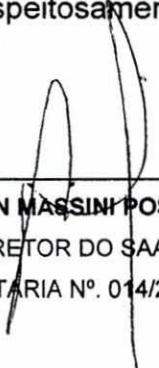
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

Desta feita, solicitamos o acréscimo das informações supra, em substituição ao ANEXO III - da Lei Nº 1.620/2006 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL ES, em caráter de urgência, a fim de atendermos às determinações legais e cumprirmos as recomendações do Ministério Público.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,



ALAN MASSINI POSSE
DIRETOR DO SAAE
PORTARIA Nº. 014/2021

EXMº. SR. PETER NOGUEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL - MIMOSO DO SUL/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 098 /2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES:**

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Não obstante, é cediço que as funções gratificadas constantes no presente Projeto de Lei já existem na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul – SAAE, conforme Lei Municipal nº 1.620/2006, e são de suma importância para o funcionamento da parte administrativa do SAAE.

O envio do presente Projeto de Lei visa tão somente garantir a adequação da referida Lei Municipal aos ditames da Constituição Federal, passando a constar de forma expressa a descrição detalhada das funções gratificadas constantes na estrutura administrativa que compõem o SAAE de Mimoso do Sul – ES.

Merece destaque, ainda, o fato de que o presente PL não implica em aumento de despesa, pois limita-se apenas a incluir a descrição detalhada das funções gratificadas já existentes em Lei Municipal, conforme aduzido anteriormente.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 06 de abril de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 022 /2021 =

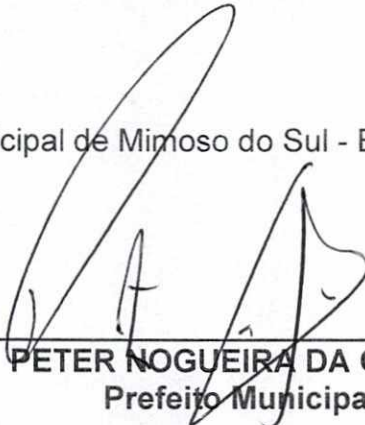
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.620/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. As funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 1.620/2006, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mimoso do Sul – ES (SAAE), conforme Anexo III, passam a vigorar em consonância com o disposto no anexo que acompanha o presente.

Art. 2º. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 06 de abril de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO III

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
CHEFE DE DIVISÃO	02	FUNÇÃO GRATIFICADA	15 UPFM
UNIDADE GESTORA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		DISTRIBUIÇÃO: Setor Administrativo	Técnico/
DESCRIÇÃO:			
Dirigir os trabalhos dos setores de sua divisão; Cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria; Manter-se à disposição da Diretoria para resolução de questões internas e externas da administração; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão; Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar manuais e métodos de trabalho, sugerindo metodologias mais eficazes; Coordenar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas; Reportar ao Diretor, periodicamente, apresentando uma análise crítica das atividades dos setores da Divisão; Monitorar as atualizações da legislação referente ao setor, aplicando-as; Executar outras atividades inerentes à sua área de competência sempre atendendo determinações superiores; Assessorar o Diretor do SAAE em assuntos de sua competência, dinamizando o processo de cumprimento das atividades e programas afins; Coordenar e orientar as atividades das gerências e assessorias; Elaborar planos de ação que estabeleçam metas e objetivos para o SAAE. Supervisionar, dirigir, planejar, orientar e coordenar as atividades relativas aos setores das respectivas divisões; Justificar faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação imediata; Aprovar as escalas de férias e de revezamento dos servidores que lhe são diretamente subordinados; Acompanhar e informar quanto ao pagamento a servidores pela prestação de serviços extraordinários nos termos da legislação em vigor; Aplicar penalidades disciplinares nos limites de suas competências expressamente definidas em lei ou regulamento, após a regular tramitação de processo administrativo disciplinar ou sindicância, e propor, à autoridade superior.			
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
ENCARREGADO DE SERVIÇO	05	FUNÇÃO GRATIFICADA	06 UPFM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

UNIDADE	GESTORA:	Serviço	DISTRIBUIÇÃO:	Setor	Técnico/
Autônomo de Água e Esgoto - SAAE			Administrativo		
DESCRIÇÃO:					
Exercer orientação, supervisão técnica e normativa das unidades que integram o setor ao qual esteja integrado; Assessorar o Diretor e chefe de divisões em assuntos inseridos na área de competência do Setor que integra; Despachar periodicamente com o Diretor e chefe de divisões e participar de reuniões coletivas, quando convocado; Apresentar ao Diretor e chefe de divisões na periodicidade estabelecida, o programa de trabalho e os relatórios de atividades das unidades que integra; Promover os registros das atividades do Setor que integra bem como levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação, e propor medidas para sua solução; Proferir despachos de mero expediente em processos cuja decisão caiba ao Diretor ou chefe de divisões e decisórios em processos de sua competência; Baixar instruções normativas para a boa execução dos trabalhos das unidades que integra; Avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade; Solicitar a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, e solicitar ao Diretor ou chefe de divisões a instauração de processos administrativos, quando for o caso; Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade; Planejar as contratações de materiais e serviços necessários à manutenção da divisão e requisitar previamente, com as devidas especificações técnicas, a aquisição de materiais ou contratação de serviços, definindo claramente a finalidade da aquisição/ou contratação; Identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos da unidade e propor a participação dos servidores em cursos, seminários e programas de capacitação; Desempenhar outras atribuições correlatas.					

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 06 de abril de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

OFÍCIO SAAE/MS/ N° 019/2021

MIMOSO DO SUL / ES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DE: ALAN MASSINI POSSE

DIRETOR DO SAAE MIMOSO DO SUL/ES

AO: EXMº. SR. PETER NOGUEIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL - MIMOSO DO SUL/ES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO ACRÉSCIMO LEI 1.620/2006

Excelentíssimo Senhor:

Recebi em 12/02/2021
Orlando
Lemilson Puccino Junior
Controlador Geral
Portaria Nº 012 de 02/01/2017

Cumprimentando-o, o Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul / ES, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 01.863.228/0001-78, vem por meio deste solicitar, tendo por base o OF/PJCMS/Nº 16/2021, o acréscimo/adição das atribuições legais dos cargos de confiança "chefe de divisão" e "encarregado de serviço", Anexo III da Lei Nº 1.620/2006 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL ES, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERÊNCIA	VALOR	ATRIBUIÇÕES	DISTRIBUIÇÃO
CHEFE DE DIVISÃO	02	FG1	15 UPFM	• Dirigir os trabalhos dos setores de sua divisão; • Cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria; • Manter-se à disposição da Diretoria para resolução de questões internas e externas da administração; • Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão; • Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar manuais e métodos de trabalho, sugerindo metodologias mais eficazes; • Coordenar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas; • Reportar ao Diretor, periodicamente, apresentando uma análise crítica das atividades dos setores da Divisão; • Monitorar as atualizações da legislação referente ao setor, aplicando-as; • Executar outras atividades inerentes à sua área de competência sempre atendendo determinações superiores; • Assessorar o Diretor do SAAE em assuntos de sua competência, dinamizando o processo de cumprimento das atividades e programas afins; • Coordenar e orientar as atividades das	SETOR TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

				- gerências e assessorias; - Elaborar planos de ação que estabeleçam metas e objetivos para o SAAE. - Supervisionar, dirigir, planejar, orientar e coordenar as atividades relativas aos setores das respectivas divisões; - Justificar faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação imediata; - Aprovar as escalas de férias e de revezamento dos servidores que lhe são diretamente subordinados; - Acompanhar e informar quanto ao pagamento a servidores pela prestação de serviços extraordinários nos termos da legislação em vigor; - Aplicar penalidades disciplinares nos limites de suas competências expressamente definidas em lei ou regulamento, após a regular tramitação de processo administrativo disciplinar ou sindicância, e propor, à autoridade superior.	
ENCARREGADO DE SERVIÇO	05	FG2	06 UPFM	- Exercer orientação, supervisão técnica e normativa das unidades que integram o setor ao qual esteja integrado; - Assessorar o Diretor e chefe de divisões em assuntos inseridos na área de competência do Setor que integra; - Despachar periodicamente com o Diretor e chefe de divisões e participar de reuniões coletivas, quando convocado; - Apresentar ao Diretor e chefe de divisões na periodicidade estabelecida, o programa de trabalho e os relatórios de atividades das unidades que integra; - Promover os registros das atividades do Setor que integra bem como levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação, e propor medidas para sua solução; - Proferir despachos de mero expediente em processos cuja decisão caiba ao Diretor ou chefe de divisões e decisórios em processos de sua competência; - Baixar instruções para a boa execução dos trabalhos das unidades que integra; - Avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade; - Solicitar a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, e solicitar ao Diretor ou chefe de divisões a instauração de processos administrativos, quando for o caso; - Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade; - Planejar as contratações de materiais e serviços necessários à manutenção da divisão e requisitar previamente, com as devidas especificações técnicas, a aquisição de materiais ou contratação de serviços, definindo claramente a finalidade da aquisição/ou contratação; - Identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos da unidade e propor a participação dos servidores em cursos, seminários e programas de capacitação; - Desempenhar outras atribuições correlatas.	SETOR TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO



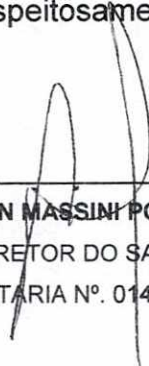
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

Desta feita, solicitamos o acréscimo das informações supra, em substituição ao ANEXO III - da Lei Nº 1.620/2006 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL ES, em caráter de urgência, a fim de atendermos às determinações legais e cumprirmos as recomendações do Ministério Público.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,



ALAN MASSINI POSSE

DIRETOR DO SAAE
PORTARIA Nº. 014/2021

EXMº. SR. PETER NOGUEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL - MIMOSO DO SUL/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 028/2021

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul/ES

Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 1.620/2006 e dá outras providências".

Relatório: O Projeto de Lei nº 028/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, versa sobre alteração da Lei Municipal nº 1.620/2006, que dispõe sobre a estrutura administrativa do SAAE. Tal alteração tem por finalidade acrescentar ao ANEXO III da Lei Municipal nº 1.620/2006 para constar no dito anexo as atribuições às funções gratificadas de CHEFE DE DIVISÃO e ENCARREGADO DE SERVIÇO. Conta com 03 (três) artigos e 01 (um) anexo, dispostos em 03 (três) laudas.

Parecer do Relator:

Trata-se de Projeto de Lei em obediência ao artigo 46 da Lei Orgânica do Município que assim determina:

Artigo 46: As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único - Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras ou de Edificações;

III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - Código de Posturas;

V - lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

VI - lei orgânica instituidora da guarda municipal;

VII - lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Observa-se que o projeto em comento não trata de nenhum dos temas elencados acima, podendo portanto ser tratado por Lei Ordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

O projeto em comento é de autoria do poder executivo, como determina a Lei Orgânica do Município em seu artigo 47, por assim dizer:

Art. 47. São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Há de se observar o recente regramento da Lei Complementar Federal nº 173/2020 em relação a criação, modificação de cargos, vantagens, que impliquem em aumento de gastos, estando estes vedados até 31/12/2021. Assim diz a Lei Complementar Federal nº 173/2020:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

...

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Ressalvadas as hipóteses acima elencadas que vedam o aumento de gastos, caso não insurja em face as proibições expostas nenhum novo regramento do projeto em epígrafe, o mesmo encontra-se em conformidade com o ordenamento Federal, haja vista que o dito projeto apenas acrescenta no ANEXO III da Lei Municipal nº 1.620/2006 as atribuições das funções gratificadas ali elencadas.

Quanto ao mérito da matéria, este foi objeto de debate de equipe técnica da Administração pública Municipal, cabendo apenas ao plenário desta casa a apreciação, discussão e análise.

Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 028/2021, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que não encontra qualquer óbice na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal ou em outros diplomas legais vigentes.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 028/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2021.



Marcos Moreira Escarpini
Presidente



Alcimar Peruzini
Relator



Cassiano Mendes Porcino
Relator